



ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF-RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023**

Conforme normatizado pela SEGES-IN-05 de 26/05/2017, para efeito de avaliação da qualidade do serviço prestado e garantia da continuidade dos serviços essenciais às atividades fins do CRF-RJ, serão aplicados os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), e sanções descritas abaixo:

IMRs (INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

SEGES-IN-05 DE 26/05/2017

NÚMERO E TÍTULO DO INDICADOR:

01 – DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS EM CASO DE PANE/DEFEITO DO VEÍCULO.

FINALIDADE: Garantir a não interrupção das atividades fim do CRF-RJ, em especial a fiscalização em campo.

META A CUMPRIR: (vide) item 5.13.5 do Termo de Referência 100% atendido.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Contabilizar a quantidade de ocorrências no mês.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO: Registro do evento/sinistro X quantidade de horas até o veículo substituto ser disponibilizado para o usuário no local do evento/sinistro.

PERIODICIDADE: Mensal.

MECANISMO DE CÁLCULO:

Faixas de ajuste no pagamento		
	Faixa de Pontuação:	% de Pagamento do Valor da NF
Observações	De 0 até 2 Pontos	100
	De 2,25 até 4 Pontos	98
	Maior que 4 Pontos	95
Valor Mensal Contratado	R\$	
Valor A Ser Faturado	R\$	

Será aplicada a fórmula:



Aferição do valor de ajustamento na Fatura do mês referência:

1. Obter a Quantidade de Ocorrências no Mês referência (QOM);
2. Verificar em que faixa o QOM se enquadra e obter o percentual correspondente à sua faixa;
3. Apurar o valor da Fatura do Mês de Referência;
4. Aplicar o percentual (Obtido no item 2 acima) no valor total da Fatura (Item 3 acima).

Exemplo:

Valor Mensal da Fatura: R\$ 40.000,00

Quantidade de ocorrências no mês referência: 4

Percentual (%) da Faixa correspondente: 98%

Valor justado da Fatura Mês Referência = R\$ 40.000,00 x 98% = R\$ 39.200,00

INÍCIO DE VIGÊNCIA: Data da assinatura do Termo de Contrato.

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO DA FATURA: Vide tabela acima.

SANÇÕES: Advertência formal por e-mail/ofício.

OBSERVAÇÕES: Não aplica

NÚMERO E TÍTULO DO INDICADOR:

02 – DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE TROCA DOS VEÍCULOS DA FROTA, AO COMPLETAREM 50.000 KM.

FINALIDADE: Garantir, a todo custo, a segurança dos usuários dos veículos na execução do seu trabalho, como também uma baixa taxa de manutenção corretiva e de sinistros dos veículos da frota em campo.

META A CUMPRIR: ZERO ocorrência ao longo do contrato.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO: Mensalmente será aferido quantos veículos estão em descumprimento deste IMR. Para cada um deles este Instrumento será aplicado.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO:

1. Relatório mensal de quilometragem de cada veículo da frota;
2. Mensalmente o CRF-RJ identificará quais veículos chegaram aos 50.000 KM;
3. Para cada veículo com a quilometragem “vencida” (50.000 KM) o CRF-RJ notificará tal evento à CONTRATADA através de e-mail e/ou ofício;
4. A partir da data da notificação este IMR começará a ser aplicado.

PERIODICIDADE: Mensal.

MECANISMO DE CÁLCULO:

Faixas de ajuste no pagamento



Observações: As Faixas e os Percentuais deste IMR foram estipulados baseados nos seguintes princípios: (1) foram anistiados os primeiros 30 dias de atraso; (2) para 60 dias de atraso será aplicado no máximo o percentual de 50% do valor mensal de 01 veículo; (3) para um período de atraso superior a 60 dias será aplicado no máximo o percentual de 80% do valor mensal de 01 veículo;	Faixa de Dias de Atraso:	% de Pagamento do Valor da NF
	De 0 até 30 Dias (Anistia)	100
	De 31 até 60 Dias	97
	Maior que 60 Dias	94
Valor Mensal Contratado	R\$	
Valor A Ser Faturado	R\$	

Para cada veículo com troca “vencida”, será aplicado o seguinte mecanismo de cálculo:

1. Apurar o valor da Fatura do Mês de Referência;
2. Obter a data em que a CONTRATADA foi notificada pela inadimplência (DT_NOTIFICAÇÃO);
3. Obter a data final da entrega do veículo - atendendo a todas as exigências do Termo de Referência (DT_ENTREGA);
4. Obter o resultado da subtração, em dias, entre a DT_ENTREGA – DT_NOTIFICAÇÃO;
5. Com o resultado da subtração do item anterior, verificar em que faixa ele se enquadra na “**Faixa de Dias de Atraso**” da tabela acima (FX_DIAS);
6. Aplicar o percentual (Obtido no item 5 acima) no valor total da Fatura (Item 1 acima)

Será aplicada a fórmula:

Valor a Descontar na Fatura do mês referência: $(DT_ENTREGA - DT_NOTIFICAÇÃO) \times (FX_DIAS)$.

Exemplo 1: Com Anistia

Valor Mensal da Fatura: R\$ 40.000,00

Data da Notificação (DT_NOTIFICAÇÃO): 01/06/2023

Data da Entrega (DT_ENTREGA): 27/06/2023

Diferença entre Data da Entrega (DT_ENTREGA) e (DT_NOTIFICAÇÃO): 27 Dias de Atraso

Percentual (%) da Faixa de Dias de Atraso correspondente: 100%

Valor justado da Fatura Mês Referência: R\$ 40.000,00 x 100% = R\$ 40.000,00

Exemplo 2: Sem Anistia

Valor Mensal da Fatura: R\$ 40.000,00

Data da Notificação (DT_NOTIFICAÇÃO): 01/05/2023

Data da Entrega (DT_ENTREGA): 27/06/2023

Diferença entre Data da Entrega (DT_ENTREGA) e (DT_NOTIFICAÇÃO): 58 Dias de Atraso

- MAIO = 31 DIAS
- JUNHO = 27 DIAS
- TOTAL DE DIAS DE ATRASO = 58 DIAS DE ATRASO



Percentual (%) da Faixa de Dias de Atraso correspondente: 97%

Valor justado da Fatura Mês Referência: R\$ 40.000,00 x 97% = R\$ 38.800,00

INÍCIO DE VIGÊNCIA: Após assinatura do Contrato e após a entrega da primeira frota ZERO QUILOMETRO dos veículos.

FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO DA FATURA: Vide tabela acima.

SANÇÕES: Advertência formal por e-mail.

OBSERVAÇÕES: Este instrumento poderá (a critério da Administração) não ser aplicado nos casos em que:

1. O atraso na substituição ter sido comprovadamente provocado pela Contratante.
2. A Contratada venha apresentar o cronograma de entrega do novo veículo justificando o não cumprimento da obrigação.